



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 27 DE JUNHO DE 2013 (Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 587.475,53m², que segue descrito:

Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m². Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu”.

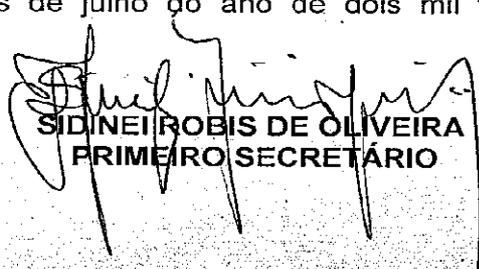
Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaiti.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil treze. (27/06/2013)


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI N°.027, DE 10 JUNHO DE 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o presente anteprojeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de parte de um imóvel urbano, constante da Matrícula n° 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo solicitação do Ministério da Fazenda, a fim de viabilizar a construção de uma sede própria para a Agência da Receita Federal, neste Município, para melhor atender os cidadãos, justifica-se o presente.

Na certeza de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, antecipamos nossos agradecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (10/06/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>243/2013</u>	de <u>10/06/13</u>
Ref. <u>Rafaela Dutra Neves da Silva</u>	<u>Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti</u>
SECRETÁRIO	

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI Nº027, DE 10 DE JUNHO DE 2013
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art.1º Fica o Município autorizado a doar para ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com **área total de 600m² (seiscentos metros quadrados)**, objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 587.475,53m², que segue descrito:

Descrição do Imóvel:

“Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m². Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu”.

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaiti.

Parágrafo único: Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias mês de junho do ano de dois mil e treze (10/06/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

**Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ**

MEMORIAL DESCRITIVO

DIVISÃO DE ÁREA

PARTE DA ÁREA DE DOMÍNIO DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO ENTRE OS KM-72+94,60m e o KM-85+368,07m.

PROPRIETÁRIO – MUNICÍPIO DE IBAITI – PR.

LOCAL – ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA – IBAITI-PR.

ÁREA TOTAL – 587.475,53 M2

Área Remanescente – Parte da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro

Trecho entre o Km-72+94,60m e o Km-85+368,07m.

ÁREA: 585.025,53 m2.

DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice "PP" na Lateral direita da Faixa de domínio da antiga estrada de ferro no Km-72+94,60 m, distante 22,00m de seu eixo e segue por linha sinuosa numa distância de 4.300,00 m, até o vértice nº 01, do vértice nº 01 segue até o vértice nº 02 com azimute de 157°28'21" e distância de 22,00m confrontando com terreno de propriedade do Município de Ibaíti, do vértice nº 02 segue até o vértice nº 03 com azimute de 247°28'21" e distância de 324,50m confrontando-se com terreno de propriedade do Município de Ibaíti e com parte de área desmembrada desta, do vértice nº 03 segue até o vértice nº 04 com azimute de 337°28'21" e distância de 22,00m, deflete 90° a esquerda e segue pela lateral direita da faixa de domínio da antiga estrada de ferro por linha sinuosa numa distância de 8.595,00m até o KM-85+368,07m, mantendo-se distante 22,00 m do eixo, deflete a esquerda 90° cruza a faixa de domínio da antiga estrada de ferro numa distância de 44,00, deflete 90° a esquerda e segue pela lateral esquerda numa distância de 8.610,00 m até o vértice nº 05 que se encontra no início do pátio da antiga Estação Ferroviária, contorna o pátio com os seguintes azimutes e distâncias: 157°28'21" distância de 28,00m até o vértice nº 06, deste segue até o vértice nº 07 com azimute de 67°28'21" e distância de 380,00m, deste segue até o vértice nº 08 com azimute de 337°28'21" e distância de 28,00m confrontando com a Rua Emílio de Menezes, deste segue até o vértice nº 09 cruzando a Rua Emílio de Menezes, com azimute de 67°28'21" e distância de 12,00, deste segue confrontando com terreno de propriedade da Empresa Princesa do Norte Ltda até o vértice nº 14 com os seguintes azimutes e distância: 337°28'21" e distância de 31,72 m até o vértice nº 10, deste segue até o vértice nº 11 com azimute de 64°39'35" e distância de 45,83m, deste segue até o vértice nº 12 com azimute de 157°16'35" e distância de 19,70 m, deste segue até o vértice nº 13 com azimute de 67°28'35" e distância de 42,64m deste segue até o vértice nº 14 com azimute de 135°48'35" e distância de 15,35m deste segue pela lateral esquerda da faixa de domínio da antiga estrada de ferro, mantendo-se distante 22,00 de seu eixo até o Km-72+94,60m numa distância de 4.231,86m, deflete a esquerda 90° com distância de 44,00 cruzando a faixa de domínio da antiga estrada de ferro, fechando assim o perímetro com área de 585.025,53 m2.

Terreno Urbano - Parte de Área da Antiga estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, distante 40,00m da Rua Dr. Francisco de Oliveira.

ÁREA: 10.050,00 m2

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 92,50 m, com a Rua Rui Barbosa.

Fundos: 112,50 m, confronta-se com a área remanescente da qual esta se constitui.

Lateral Direita de quem da rua olha para o Lote: 60,00 m, confrontando-se com Partes de área da Antiga Estrada de Ferro da qual esta se constitui, deflete 90° a direita com distância de 20,00 m, confrontando ainda com Parte de área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui, deflete 90° a esquerda com distância de 40,00 m, confrontando com a Rua Dr.º Francisco de Oliveira.

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o Lote: 100,00 m, confrontando-se com uma Área de Propriedade do Município de Ibaíti.

Terreno Urbano - Parte de Área da Antiga Estrada de Ferro, localizado no lado esquerdo da Rua Dr.º Francisco de Oliveira, distante 30,00 m da esquina da Rua Rui Barbosa.

ÁREA: 600,00 m2

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 30,00 m, com a Rua Dr.º Francisco de Oliveira.

Fundos: 30,00 m, confronta-se com Parte de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Lateral Direita de quem da rua olha para o Lote: 20,00 m, confrontando-se com Parte de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o Lote: 20,00 m, confrontando-se com Parte de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Terreno Urbano - Parte de Área da Antiga estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira.

ÁREA: 600,00 m2

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 20,00 m, com a Rua Rui Barbosa.

Fundos: 20,00 m, confronta-se com Parte de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Lateral Direita de quem da rua olha para o Lote: 30,00 m, confrontando-se com a Rua Dr.º Francisco de Oliveira.

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o Lote: 30,00 m, confrontando-se com Parte de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Parte da Rua Dr. Francisco de Oliveira – constituída de Parte de Área da Antiga estrada de Ferro.

ÁREA: 1.200,00 m2

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: 12,00 m, com a Rua Rui Barbosa.

Fundos: 12,00 m, confronta-se com parte de Área da Antiga Estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Lateral Direita de quem da rua olha para o Lote: 100,00 m, confrontando-se com a Área de Propriedade do Município de Ibaíti.

Lateral Esquerda de quem da rua olha para o Lote: 100,00 m, confrontando-se com as Partes de Área da Antiga estrada de Ferro da qual esta se constitui.

Valdemar

Valdemar Ferraz de Almeida Lima
Técnico em Agrimensura
CREA – 7.963 – TD – PR
TEL – (43) – 3546-6198

Ibaíti, 14 de Maio de 2.013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Ary Cordeiro
OFICIAL



Ingrid Cristina de Moura Cordeiro
ESCREVENTE

MATRÍCULA N.º 9.381.-

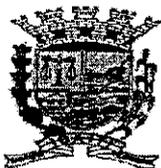
FOLHA N.º 01.-

18 de Junho de 2001 - Prot. 1/E-45.545.-

Imóvel: - Uma área de terreno constituída da faixa de domínio da Ferrovia extinta entre os Km 72+94,60 mts e o Km 85+368,07 mts, contendo 597.475,53m², com os seguintes limites, divisas e confrontações: PONTO DE PARTIDA. Margem esquerda da faixa de domínio da Ferrovia extinta a 22,00 mts do eixo da mesma no KM 72+94,60 mts. Segue-se pela margem esquerda da faixa de domínio numa distância de 4.231,86 mts até o início da área desmembrada, segue-se a mesma defletindo a direita em 68°16' com 15,35 mts, deflete a esquerda em 68°20' com 42,64 mts, deflete a direita em 89°48' com 19,70 mts, deflete a esquerda em 92°37' com 45,83 mts até o Alinhamento predial da Rua Emilio de Menezes, deflete a esquerda em 87°17' com 31,72 mts, deflete a direita em 90°10' com 12,00 mts chega-se na outra margem da rua, no início do pátio da antiga estação, deflete a esquerda em 90° com 28,00 mts, deflete a direita em 90° com 380,00 mts, deflete a direita em 90° com 28,00 mts até o final do pátio da antiga estação, deflete a esquerda e segue-se numa distância de 8.610,00 mts até o KM 85+368,00 mts, deflete a direita em 90° com 44,00 mts até a margem direita da faixa, deflete a direita e segue-se numa distância de 8.595,00 mts, chega-se no fim do pátio da antiga estação, deflete a direita em 90° com 22,00 mts chega-se no eixo da referida faixa, deflete a esquerda em 90° e segue-se pelo eixo da mesma no alinhamento predial da Rua Maria Rosa Heidgger em 100,00 mts, deflete a esquerda em 90° e segue-se no alinhamento predial da Rua Francisco de Oliveira em 100,00 mts, deflete a direita em 90° e segue-se no alinhamento predial da Rua Rui Barbosa em 120,00 mts, deflete a direita em 90° e segue-se no alinhamento predial da Rua Ana Nery confrontando com área do Município de Ibaiti com 100,00 mts chega-se no eixo da Ferrovia Extinta, deflete a esquerda em 90° e segue-se pelo eixo da mesma, no alinhamento predial da Rua Maria Rosa Heidgger em 100,00 mts, deflete a esquerda em 90° e segue-se no alinhamento predial da Rua Emilio de Menezes em 22,00 mts chega-se no limite da faixa de domínio, no início do pátio da antiga estação, deflete a direita e segue-se pelo limite da faixa de domínio numa distância de 4.300,00 mts até o KM 72+94,60 mts, deflete a direita em 90° com 44,00 mts chega-se ao ponto de partida, com as confrontações conforme indicada na planta geral. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Eng.º Civil Antonio Vincenzi - CREA 10.382-D-7ª Região). - Proprietário: - MUNICÍPIO DE IBAITI-PARANÁ. - Título: - Requerimento Abertura de Nova Matrícula-Remanescente, encaminhado à este Serviço de Registro de Imóveis, datado de 18.06.2001 devidamente assinado e

MATRÍCULA N.º

9381



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº029/2013

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 027/2013

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 027/2013, que autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano constante da Matrícula nº 9381 do Cartório de Registros de Imóveis de Ibaiti/Pr, ao Ministério de Fazenda, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, e dá outras providências.

COMISSÕES COMPETENTES:

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA (ART. 65 RI)
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (ART. 66 RI)
- COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA SOCIAL (ART. 66 RI)

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 027/2013, que autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano constante da Matrícula nº 9381 do Cartório de Registros de Imóveis de Ibaiti/Pr, ao Ministério de Fazenda, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, e dá outras providências.

DO FUNDAMENTO

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitando autorização para doar um imóvel urbano.

De início é de se registrar que conforme a Lei de Licitações (art. 17, I, "b"), a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

Contudo, encontra-se suspensa a eficácia da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/93, que limita a possibilidade de doação de bens imóveis da Administração Pública exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 927-3-RS.

Seção VI
Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

...

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

Diante da suspensão da aplicabilidade do dispositivo legal acima colacionado, admissível ainda a doação de bens imóveis, para incentivo de construções e atividades particulares de interesse público local, ou seja, conveniente à comunidade.

Todavia, a implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia a Secretaria da receita Federal, órgão público, portanto sua efetivação depende de lei autorizadora, que estabeleça condição para realização do ato e prévia avaliação do bem a ser doado, sendo dispensada nesta situação a realização de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Registre-se que a dispensa de licitação em caso tais, justifica-se por integrar o rol de dispensabilidade que se reduz à hipótese de doação ocorrida para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo (art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93).

DA CONCLUSÃO

Após a análise do presente Anteprojeto de Lei, diante do exposto no art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitação, reconhecemos a legalidade e constitucionalidade de doação de bem público municipal à Secretaria da Receita Federal.

Por analogia ao que dispõe o art. 156, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para aprovação do Anteprojeto de Lei sob comento, dependerá da votação da 2/3 do plenário, com direito ao voto do Presidente (art. 157, inc III, RI).

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Anteprojeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 17 de Junho de 2013.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA

¹ O parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia das Comissões Permanentes e dos próprios Vereadores na idealização e liberdade de voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 027/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano constante da Matrícula nº 9.381 do Cartório de Registros de Imóveis de Ibaíti/Pr, a Secretaria da Receita Federal.

De início é de se registrar que conforme a Lei de Licitações (art. 17, I, "b"), a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

A implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia a Secretaria da Receita Federal, órgão público, portanto sua efetivação depende de **lei autorizadora**, que estabeleça condição para realização do ato e **prévia avaliação do bem** a ser doado, sendo dispensada nesta situação a realização de **licitação**.

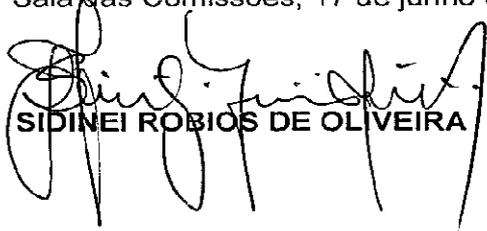
Registre-se que a dispensa de licitação em caso tais, justifica-se por integrar o rol de dispensabilidade que se reduz à hipótese de doação ocorrida para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo (art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93).

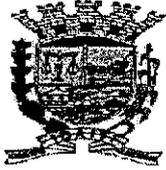
No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.


SIDINEI ROBIOS DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 027/2013, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Santos

Paulo Sérgio

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

Dilma de Fátima
Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

Paulo Sérgio Costa de Souza

Santos
 Vera Lucia Siqueira dos Santos

Sidinei Robis de Oliveira

Wilson José Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 027/2013
(DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano constante da Matrícula nº 9.381 do Cartório de Registros de Imóveis de Ibaíti/Pr, a Secretaria da Receita Federal.

De início é de se registrar que conforme a Lei de Licitações (art. 17, I, "b"), a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

A implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia a Secretaria da Receita Federal, órgão público, portanto sua efetivação depende de **lei autorizadora**, que estabeleça condição para realização do ato e **prévia avaliação do bem** a ser doado, sendo dispensada nesta situação a realização de **licitação**.

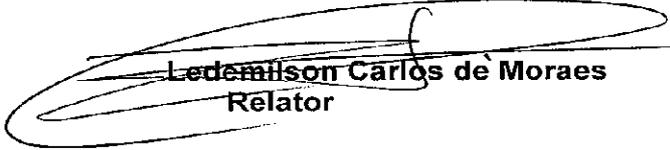
Registre-se que a dispensa de licitação em caso tais, justifica-se por integrar o rol de dispensabilidade que se reduz à hipótese de doação ocorrida para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo (art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93).

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.


Ledemilson Carlos de Moraes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR

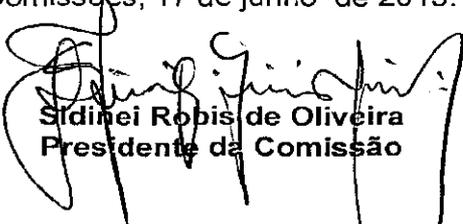
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 027/2013, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

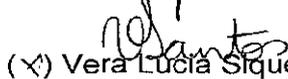
Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Santos

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.


Sídiinei Robis de Oliveira
Presidente da Comissão


() Ledemilson Carlos de Moraes


(x) Vera Lúcia Siqueira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 027/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de solicitação de autorização para doar um imóvel urbano constante da Matrícula nº 9381 do Cartório de Registros de Imóveis de Ibaiti/Pr, ao Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti.

De início é de se registrar que conforme a Lei de Licitações (art. 17, I, "b"), a doação de bens imóveis do Município será permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer grau federativo, após prévia autorização da Câmara Municipal, e avaliação do bem, dispensada, fundamentadamente, a licitação.

A implementação de doação de bem imóvel público no caso vertente beneficia a Secretaria da Receita Federal, órgão público, portanto sua efetivação depende de **lei autorizadora**, que estabeleça condição para realização do ato e **prévia avaliação do bem** a ser doado, sendo dispensada nesta situação a realização de **licitação**.

Registre-se que a dispensa de licitação em caso tais, justifica-se por integrar o rol de dispensabilidade que se reduz à hipótese de doação ocorrida para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo (art. 17, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93).

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 027/2013, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Paulo Sérgio Costa de Souza

Dilma de Fátima Barbosa Alves

Sala das Comissões 17 de junho de 2013.


Vera Lucia Bernardes
Presidente da Comissão

() Paulo Sérgio Costa de Souza

() Dilma de Fátima Barbosa Alves

1ª Votação

18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 18 de junho de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Aduino Aparecido da Cunha (ausente); 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 17ª Sessão Ordinária realizada 11 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas. Leitura das correspondências recebidas:** - Ofício nº. 1157/13 oriundo do Secretário de Estado de Governo sobre a implantação dos Cursos de Letras e História na Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP, Campus de Cornélio Procopio.- **Convite para os Vereadores** comparecerem amanhã as 19h:00min a Inauguração da Fábrica de Roupas, em frente a escola no Distrito do Campinhos.- **Boletins FAEPI nº. 1120.- Folders de cursos diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal. Anteprojeto de Lei de nº. 028 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Institui a bolsa estudo aos Professores alfabetizados do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa no âmbito municipal, segundo os critérios e limites nesta Lei, e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 029 de 17 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base na Lei federal nº. 11.770/08, a prorrogar licença maternidade para 180 dias (cento e oitenta dias). **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal: Requerimento de nº. 12 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa de cópias dos demonstrativos de repasse de recursos à Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde, desde o mês de janeiro até a data da efetiva resposta do presente requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Indicação de nº. 150 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça o cascalhamento da estrada da Igreja Nossa Senhora Aparecida, entrada Padre Anchieta, começando no asfalto antes do Campinho em sentido Santa Laura, passando pelas propriedades do Sr. Pedro, Sr. Marquinhos, Sr. Zé Bagunça, Sr. Dilinho, Sr. Toninho, Sr. Pedro da Máquina, Sr. Joaquim, Sr. Rubinho, Sr. Manoel Roberto e Sr. Canê. **Indicação de nº. 151 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça melhorias da qualidade do Transporte Urbano no Município de Ibaíti.

Indicação de nº 152 de Autoria do Vereador Wilson Jose de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o patrolamento e cascalhamento no término do Bairro dos Carneiros em Ibaiti, passando pelas propriedades do senhor Antônio Braz e Sr. Antônio Pegoraro.

Indicação de nº 153 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira: O Vereador que esta subscreve, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto da Secretaria de Saúde para viabilizar a reativação do Posto de Saúde do Patrimônio do Café.

Palavra Livre: **Com a palavra Livre o Vereador Jeferson Mattioli** disse que há mais ou menos, duas sessões, falou sobre a Rua Paraná, esquina com a Rua Rui Barbosa, sobre o cercado que foi feito lá para se fazer uma construção, o qual abrangeu quase toda a calçada, deixando um pequeno espaço para o pedestre circular. Salientou desta forma, que até agora nada fora feito. Disse ainda que não se pode fazer o que fizeram lá sem ao menos ter uma construção de fato. E que se não for haver construção, que se arrume imediatamente isso ou que se realmente for ter essa construção, que pelo menos tem que se analisar a metragem do cercado para não prejudicar as pessoas que ali circulam.

Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis disse que seis meses já se foram de gestão e que se sente encurralado, pois hoje quando passou pela Rua Paraná foi indagado: onde estão os 17 milhões de reais? Pois nosso orçamento é de 34 milhões? Disse que ficou sem ação, caguejou, porque não sabia o que falar para o nobre cidadão. Salientou que está entrando com um requerimento na data de hoje, pois se conversa com um é uma coisa, com outro é outra coisa, portanto é hora de colocar os "pingos nos is"; através da contabilidade de nossa casa fez-se um levantamento e verificou-se que a verba que veio do Governo Federal para a Saúde. Agora, disse que quer saber o repasse do Município de Ibaiti, onde o mínimo tem que ser de 15%. A Saúde Pública é algo que precisa de grande atenção e sendo assim, existem muitas pessoas que não podem comprar seus remédios e dependem da mesma para que possam continuar vivendo. Lembrou que foi convocado pelo SAMU e pediu uma convocação do Comitê Gestor do qual o Secretário de Saúde, Cristiano Parra, disse que não sabe o nome do Presidente, mas sabe que é do Município de Japira para que viesse juntamente com a Alexandra que é representante da empresa que terceiriza o trabalho do SAMU para que viesse conversar com os Vereadores que nos coloca-se a par da situação que está acontecendo. Há noventa dias atrás, disse que esteve em Bandeirantes acompanhando o pessoal do SAMU quando venceu o primeiro contrato e que a empresa antiga deixou alguns funcionários com o pagamento atrasado, inclusive no comércio de nossa cidade; agora o CISNORP assumindo ele disse que não sabe por que Ibaiti está lá no consórcio de Cornélio Procópio. De fato, teria que estar aqui na nossa região do Norte Pioneiro. Então, disse que gostaria que os nobres Vereadores convocassem o Secretário de Saúde, que faz parte do Comitê Gestor, o Presidente do mesmo, o qual ele não se recorda o nome, para que prestassem esclarecimentos do que está acontecendo, pois foi feito um trato com os médicos, enfermeiros, motoristas de redução de salário por noventa dias. Só que já se passaram 90 dias e quando nossos funcionários reclamam essa CISNORP diz: não está bom, pede a conta. Gostaria de convocação e não de ofício. Estão dizendo que estão fazendo isso

com o Município de Ibaiti porque não foi passada a verba que foi assinada no convênio. **Com a palavra Livre o Vereador Wilson José** disse que assina embaixo tudo o que o Vereador Sidinei disse e que temos que valorizar sim o pessoal do SAMU, porque o trabalho que essa "moçada" vem fazendo é de grande valia. Disse que ficou muito contente hoje e que queria agradecer o pessoal do almoxarifado porque ele pediu para os mesmos que fizessem uma limpeza lá na vila Santo Antônio e que isso foi um pedido seu e que foi prontamente atendido. E outra coisa que o deixou muito feliz é que os caminhões da Prefeitura já estão puxando pedras para começar a arrumar as ruas. **Ordem do dia Primeira discussão e votação dos projetos: Anteprojeto de Lei de nº 026 de 10 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à criação de elemento de despesa orçamentária para pagamento de Obrigações Patronais/Contribuições Previdenciárias – RPPS e Indenizações Trabalhistas, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 027 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Pedido de vistas pelo vereador Jeferson Mattioli. Segunda discussão e votação dos projetos: Anteprojeto de Lei de nº 005 de 03 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa de transporte social e da outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 22 de 28 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Única discussão e votação das Indicações: Indicação de nº 144 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça meios-fios, águas pluviais, esgoto e pavimentação asfáltica ou pedras irregulares na Vila São Judas Tadeu, próximo a Pista da Saúde. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 145 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a colação de lixeiras em todas as ruas da cidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 146 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie um telefone gratuito (tipo 192; 193) no Hospital Municipal de Ibaiti que faça o atendimento das emergências. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 147 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a troca de lâmpadas queimadas na Vila Rural do São Roque do Pico **Aprovada por**

unanimidade. Indicação de nº 148 de Autoria dos Vereadores Sidinei Róbis de Oliveira, Adauto Aparecido da Cunha, Edemilson Carlos de Moraes e Dilma de Fátima Barbosa Alves. Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a sugestão da conclusão do calçamento do poliedro, com galerias pluviais das ruas dos Bairros São Cristóvão, Jardim São Paulo e San Rafael. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 149 de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaté.** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que se faça a confecção da Lei de criação da Guarda Civil Municipal assim como seja feito todos planejamentos para a previsão orçamentária de 2014, bem como seja estudado um sistema de monitoramento de câmeras nos prédios públicos, ruas, avenidas e praças. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 25 de junho de 2013** às 20h: 00 min. **Encerrando em seguida, esta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 027/2013
1ª Votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho	X		

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta (X) 2/3

Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto Aprovado em 1º Turno: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18/06 /2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

2ª Votação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 027/2013
2ª Votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

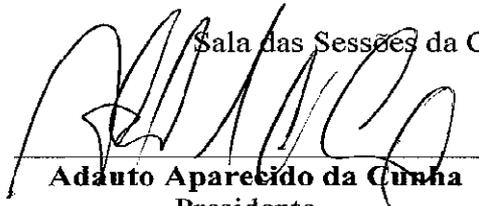
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves			
3	Jeferson Mattioli			
4	Ledemilson Carlos de Moraes			
5	Paulo Sérgio Costa de Souza			
6	Sidinei Róbis de Oliveira			
7	Vera Lúcia Bernardes			
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			
9	Wilson José de Carvalho			

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta (X) 2/3

Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto Aprovado em 2º Turno: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em ____/____/2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente

Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, realizada aos 27 de junho de 2013. Contando com a presença de nove (9) Vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-Presidente – Vera Lúcia Bernardes – 1º Secretário - Sidinei Róbis de Oliveira, 2ª Secretária – Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli, Ledemilson Carlos de Moraes e Wilson José de Carvalho. **Havendo número legal, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os trabalhos Legislativos desta 8ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura e entrando diretamente na Ordem do Dia, solicitou-se ao 1º Secretário Sidinei Róbis de Oliveira, a leitura do Anteprojeto de Lei nº. 027 oriundo do Poder Executivo de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 9381 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Colocou em 2ª discussão o Anteprojeto de Lei nº. 027, colocou em 2ª votação o Anteprojeto de Lei nº. 027 o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha agradeceu a presença de todos e convocou para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 02 de julho de 2013 as 20h00min, da qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 EDIÇÃO Nº 34 IBAITI, terça-feira, 03 de julho de 2013

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 713, DE 02 DE JULHO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar para ao MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, uma área de terreno urbano, desta cidade de Ibaiti, com área total de 600m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 587.475,53m², que segue descrito:

Terreno Urbano – Parte da área da Antiga Estrada de Ferro localizado no lado esquerdo da Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Dr. Francisco de Oliveira. Área: 600m². Confrontações: Frente – 20,00m com a Rua Rui Barbosa; Fundos – 20m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu; Lateral Direita de quem olha da rua para o lote – 30m com a Rua Dr. Francisco de Oliveira; Lateral Esquerda de quem olha da rua para o lote – 30m com parte da área da antiga estrada de ferro da qual esta se constituiu”.

Art. 2º A presente Doação que trata o artigo 1º, tem por objetivo a construção da sede própria da Agência da Receita Federal, neste Município de Ibaiti.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do imóvel pelo donatário para a finalidade prevista no caput deste artigo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem que haja nenhuma indenização por parte do Doador, pelas benfeitorias ora efetivadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil treze. (02/07/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público municipal CARLOS ALBERTO PERES, admitido através da Portaria nº 476, de 01/03/2000 portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.615.178-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 440.959.029-49, do cargo de Fiscal de Tributos, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir de 01/07/2013 de acordo com o Art. 96 da Lei Municipal nº 044/93 de 16/07/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e treze. (28/06/2013).

ROBERTO REGAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Visite o site:

www.ibaiti.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente